

LEI Nº 3.557, DE 26 DE MARÇO DE 2003.

AUTORIZA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a credenciar Médicos ou Empresas que atuam na área de Saúde, conveniados ou não ao SUS, para a realização de exames especializados, relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º -** Os exames objeto de credenciamento, serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e distribuídos igualitariamente entre os credenciados, dentro de suas especialidades.
- **Art. 3º-** Os credenciados perceberão, por exame, os valores discriminados no Anexo, parte integrante da presente Lei, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme atesta ata de reunião do referido conselho, também parte desta lei.
- **Art. 4º -** Os credenciados conveniados ao SUS Sistema Único de Saúde, perceberão, por exame, valor complementar ao pago pelo SUS, de acordo com o Anexo I, também aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- **Art. 5° -** O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.



Fone: 54 522 2300 99700-000 Erechim – RS

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Para pagamento dos credenciados não conveniados ao SUS:

Unidade Orçamentária: 08.02

Projeto Atividade: 2.025

Elementos da Despesa: 3390.36.01.00 e 3390.36.12.00

II – Para pagamento dos credenciados conveniados ao SUS - complemento:

Unidade Orçamentária: 08.02

Projeto Atividade: 2.026

Elementos da Despesa: 3390.39.12.00

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 DE MARÇO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ADEMAR DE GERONI Sec. Mun. de Administração.



<u>ANEXO I</u>

Procedimento	Valor pago pelo SUS por exame	CONVENIADOS SUS Complemento do Município	NÃO CONVENIADOS SUS Valor pago pelo Município
Ecografias Obstétricas	9,05	22,62	31,67
Ecografias Pélvicas	9,05	22,62	31,67
Ecografia Abdominal	15,75	55,12	70,87
Ecografia de Hipocôndrio	13,56	47,46	61,02
Ecografia das Vias Urinárias	10,58	37,03	47,61
Ecografia Pélvico Transvaginal	9,05	31,67	40,72
Ecografia de Próstata	9,05	31,67	40,72
Ecografia de Tireóide	9,05	31,67	40,72
Ecografia de Mama	9,75	34,12	43,87